



Exmo. Sr. Jesualdo Ferreira dos Santos.  
Presidente da Câmara de readores de Fernando Falcão/MA.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, apresentamos a esta insigne Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que autoriza a secretaria municipal de saúde de Fernando Falcão/MA a promover a complementação financeira aos servidores beneficiários do art. 15-c, da lei federal n.º 7.498/1986, nos termos da portaria gm/gm n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do ministério da saúde.

Deve-se frisar, também, que, de acordo com as normativas vigentes, Portaria GM/MS n.º 597, de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS n.º 1.063, de 08/08/2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal; que, inclusive, comprometeu-se a realizar o repasse desde a competência de maio de 2023, motivo pelo qual a lei aprovada terá efeitos retroativos.

Também segue anexo, como de costume e em observância à legislação vigente, o competente impacto financeiro.

Por último, requer-se a apreciação do presente Projeto, para que seja possível o repasse da complementação financeira aos servidores beneficiários, no pagamento salarial referente à competência de setembro de 2023.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei Complementar, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis.

Atenciosamente,

*RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA*

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**FERNANDO FALCÃO**  
**APROVADO**  
08 / 09 / 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**  
**Jesualdo Ferreira dos Santos**  
**Presidente**

*Jesualdo Ferreira dos Santos*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

*"AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO FALCÃO/MA A PROMOVER O REPASSE DA COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO ART. 15-C, DA LEI FEDERAL N.º 7.498/1986, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Prefeita **RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, do Município de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão/MA a promover o repasse da complementação financeira dos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, com vistas ao cumprimento do art. 15-C, da Lei Federal n.º 14.434/2022.

**Art. 2º** De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal;

**Parágrafo único:** Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido na Lei Federal n.º 14.434/2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão (MA), 30 DE AGOSTO DE 2023.**

*Raimunda da Silva Almeida*

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**FERNANDO FALCÃO**  
**APROVADO**  
08 / 09 / 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**  
**Jesualdo Ferreira dos Santos**  
Presidente

*Jesualdo Ferreira dos Santos*